



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

L=E=I=nº 10 de 20 de julho de 1955.

"ESTABELECE UM FERIADO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte L=E=I:

Art. 1º- A partir de 1956, é considerado Feriado Municipal o dia 19 (dezenóve) de março de cada ano, consagrado á Festa do glorioso Patriarca "São José", Padroeiro deste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas,
20 de julho de 1955.

Anatolio Candido de Medeiros
ANATOLIO CANDIDO DE MEDEIROS
- PREFEITO-

Valdemar Candido de Medeiros
VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS
- SECRETÁRIO -